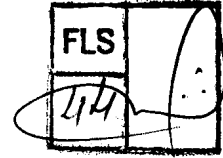




LEI N.º 2.582 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.005



Reconhece de utilidade municipal a entidade que menciona.

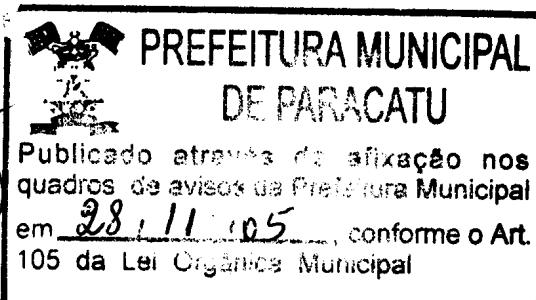
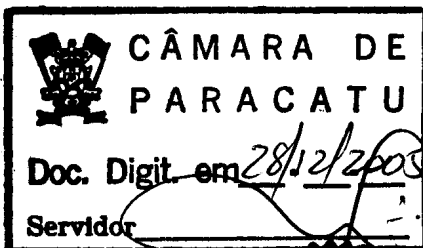
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS -, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade Pública Municipal o Centro de Educação e Desenvolvimento Sustentável do Cerrado – CEDESC, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 19.784.206/0001-88, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – MG, 28 de novembro de 2005.

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal



SERVIDOR RESPONSÁVEL